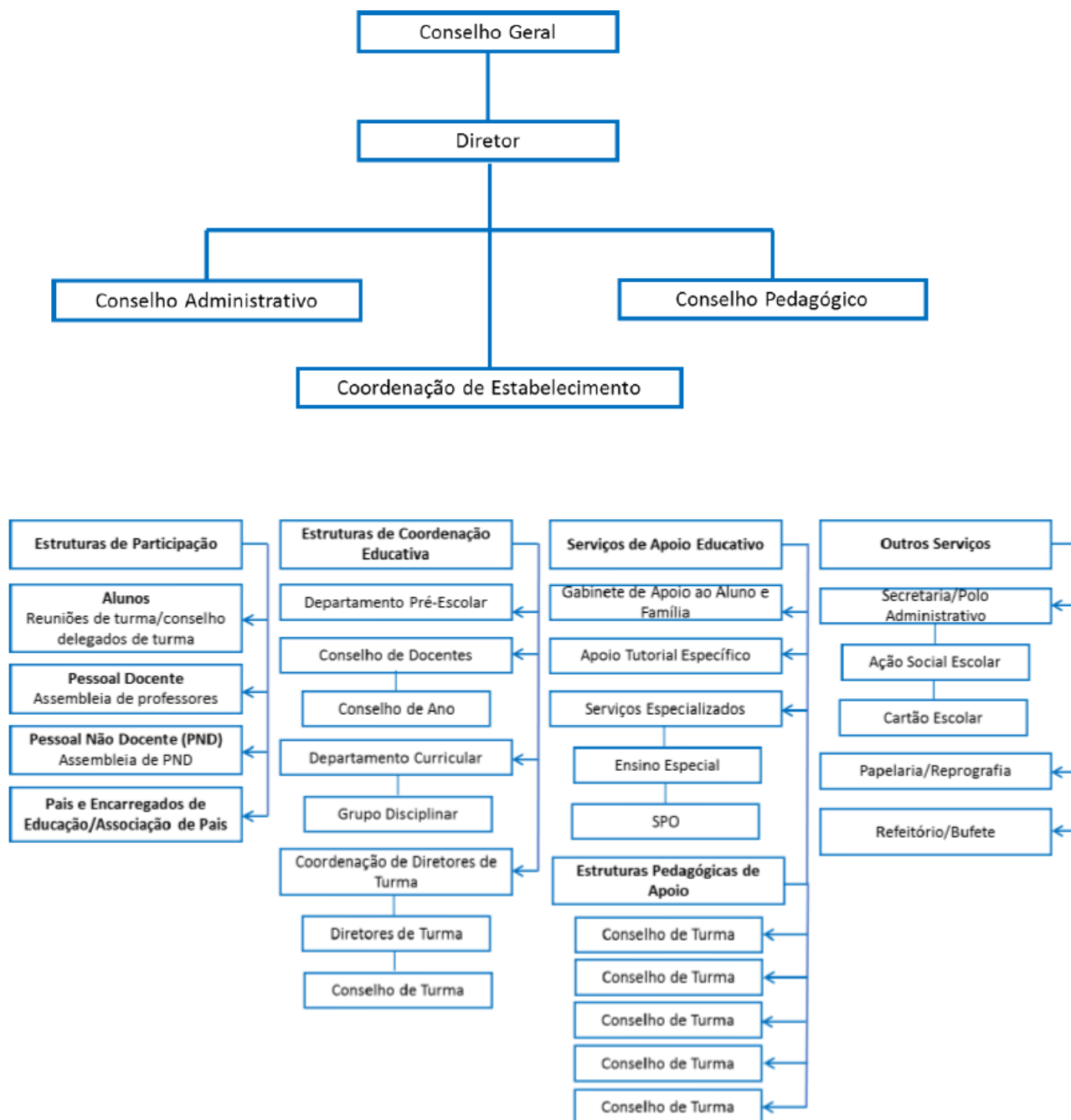


Divulgação para a página do Agrupamento de Escolas

Organigrama do AEVJ



Conselho Geral

O Conselho Geral é o órgão máximo de direção estratégica, ao abrigo do n.º 4 do artigo 48.º da Lei de Bases do Sistema Educativo, a saber, Lei nº 46/1986.

O Conselho Geral é o órgão máximo de gestão e decisão estratégica de um Agrupamento de Escolas, responsável pela definição das linhas orientadoras da atividade da escola assegurando a participação e representação da comunidade educativa (*Decreto-Lei n.º 75/2008, com as alterações do Decreto-Lei n.º 137/2012*)

A atividade dos membros do Conselho Geral visa salvaguardar os interesses do Agrupamento e promover a qualidade pedagógica, bem como o bem-estar de toda a comunidade educativa.

Composição

A composição do Conselho Geral obedece ao definido no Regulamento Interno.

O Conselho Geral é composto por 21 membros distribuídos da seguinte forma:

- a) sete representantes do pessoal docente;
- b) dois representantes do pessoal não docente;
- c) seis representantes dos pais e encarregados de educação;
- d) três representantes do município (dois representantes da Câmara Municipal de Sintra e um representante da Junta de Freguesia do Algueirão Mem Martins);
- e) três representantes da comunidade local (as entidades cooptadas no presente mandato - 2025-2029 - são: a Associação CIAPA - Centro Aeroespacial, a Unidade de Saúde de Algueirão - Mem Martins e a Fundação Aga Khan).

O Diretor do Agrupamento de Escolas Visconde de Juromenha participa nas reuniões sem direito a voto.

Membros do Conselho Geral

Presidente do Conselho Geral	
	Maria de Fátima Lains Cardoso
Diretora	
	Maria Paula Gomes Pinto Simões
Representantes do Pessoal Docente	
	Natividade Rodrigues Teixeira Baptista
	Diva Filomena Simões S. Carvalho
	Sónia Cristina Araújo Anjos Nobre
	Cathy Costa Duarte
	Margarida Maria de Sousa Camarinho
	Anabela Patrício Felgueiras
Representantes do Pessoal Não Docente	
	Pedro Carlos Coré Vinagre
	Eliane Ailine Pinto
Representantes dos Pais e Encarregados de Educação:	
	Mihlache Constantin
	Vera Isabel da Silva Alves
	Rosa Clara da Piedade Pedro Teixeira
Representantes do Município:	
	Susana Coelho
	Sara Afonso
Representante da Junta de Freguesia Algueirão - Mem Martins	
	Marta Isabel Dias de Jesus Santos
Representantes da Comunidade Local:	
Associação CIAPA Centro Aeroespacial	
	Patrícia Isabel Cardoso Travassos Retrê
Fundação Aga Khan	
	Marco Martin
Centro de Saúde do Algueirão - Mem Martins	
	Ofélia Torrão

Competências

Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril (Artigos N.º 11, 12 e 13), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

Artigo 13.º

1 – Sem prejuízo das competências que lhe sejam cometidas por lei ou regulamento interno, ao conselho geral compete:

- a) Eleger o respetivo presidente, de entre os seus membros, à exceção dos representantes dos alunos;*
- b) Eleger o diretor, nos termos dos artigos 21.º a 23.º do presente decreto -lei;*
- c) Aprovar o projeto educativo e acompanhar e avaliara sua execução;*
- d) Aprovar o regulamento interno do agrupamento de escolas ou escola não agrupada;*
- e) Aprovar os planos anual e plurianual de atividades;*
- f) Apreciar os relatórios periódicos e aprovar o relatório final de execução do plano anual de atividades;*
- g) Aprovar as propostas de contratos de autonomia;*
- h) Definir as linhas orientadoras para a elaboração do orçamento;*
- i) Definir as linhas orientadoras do planeamento e execução, pelo diretor, das atividades no domínio da ação social escolar;*
- j) Aprovar o relatório de contas de gerência;*
- k) Apreciar os resultados do processo de autoavaliação;*

- l) Pronunciar -se sobre os critérios de organização dos horários;*
- m) Acompanhar a ação dos demais órgãos de administração e gestão;*
- n) Promover o relacionamento com a comunidade educativa;*
- o) Definir os critérios para a participação da escola em atividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas;*
- p) Dirigir recomendações aos restantes órgãos, tendo em vista o desenvolvimento do projeto educativo e o cumprimento do plano anual de atividades;*
- q) Participar, nos termos definidos em diploma próprio, no processo de avaliação do desempenho do diretor;*
- r) Decidir os recursos que lhe são dirigidos;*
- s) Aprovar o mapa de férias do diretor.*

Diretor

O Diretor de um Agrupamento de Escolas é o principal responsável pela gestão e liderança de todas as escolas que fazem parte do agrupamento. De forma simples, é quem coordena, representa e toma as decisões diárias que fazem o agrupamento funcionar bem. (Base legal: Decreto-Lei n.º 75/2008, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012)

O Diretor é o líder executivo do agrupamento e é quem garante que as decisões do Conselho Geral são cumpridas e que tudo corre bem nas áreas pedagógica, administrativa e financeira.

É eleito pelo Conselho Geral do agrupamento, após apresentar um projeto de intervenção para o mandato (geralmente de 4 anos).

Principais responsabilidades do Diretor

- Representar o agrupamento perante a comunidade e as entidades oficiais;
- Coordenar os professores e o pessoal não docente;
- Assegurar o funcionamento das escolas (horários, turmas, segurança, manutenção, etc.);
- Gerir o orçamento e os recursos humanos;
- Implementar o Projeto Educativo e o Plano Anual de Atividades;
- Promover o sucesso escolar e a inclusão dos alunos;
- Zelar pelo bom clima escolar e pela disciplina.

O Diretor trabalha em estreita ligação com o Conselho Geral e com toda a comunidade escolar.

Direção

Diretora	
	Maria Paula Gomes Pinto Simões
Subdiretora	
	Maria de Lurdes Pinto
Adjunto para o 2º e 3º Ciclos	
	Augusto João Sangreman Henriques
Adjunto para área do 1º Ciclo	
	Paulo Jorge Marques Rato

Conselho Pedagógico

O Conselho Pedagógico é o **órgão de coordenação e supervisão pedagógica e orientação educativa do agrupamento, nos domínios pedagógico-didático, da orientação e acompanhamento dos alunos e da formação inicial e contínua do pessoal docente.**

O Conselho Pedagógico do Agrupamento não pode ultrapassar o máximo de 17 membros observando os seguintes princípios:

a) participação dos Coordenadores dos Departamentos Curriculares;

b) participação das demais estruturas de coordenação e supervisão pedagógica e de orientação educativa assegurando uma representação pluridisciplinar e das diferentes ofertas formativas.

O Diretor é por inerência o presidente do Conselho Pedagógico.

O Conselho Pedagógico é composto por catorze elementos distribuídos da seguinte forma:

- Diretora;
- Coordenadora do Pré-escolar;
- Coordenadora de Estabelecimento da EB Eduardo Luna de Carvalho;
- Coordenadora de Estabelecimento da EB Tapada das Mercês;
- Coordenadora de Departamento de Docentes da EB Eduardo Luna de Carvalho;
- Coordenadora de Departamento de Docentes da EB Tapada das Mercês;
- Coordenadora de Diretores de Turmas (dos 2º e 3º Ciclos) em sistema de rotatividade;
- Coordenador do Departamento de Línguas;
- Coordenadora do Departamento de Ciências Sociais e Humanas;
- Coordenadora do Departamento de Matemáticas e Ciências Experimentais;
- Coordenadora do Departamento de Expressões;
- Coordenadora da Educação Especial / Equipa Multidisciplinar;
- Representante do SPO (Serviço de Psicologia e Orientação);
- Coordenadora do Projeto TEIP.

Membros do Conselho Pedagógico

Diretora	
	Maria Paula Gomes Pinto Simões
Coordenador do Pré-escolar	
	Dina Maria Gaspar Nabais Simão Nogueira
Coordenador de Estabelecimento da EB Eduardo Luna de Carvalho	
	Lídia Maria Urbano Romualdo
Coordenador de Estabelecimento da EB Tapada das Mercês	
	Anabela Campos Nabais Brito
Coordenador de Departamento de Docentes da EB Eduardo Luna de Carvalho	
	Elisabete Simões Mateus
Coordenador de Departamento de Docentes da EB Tapada das Mercês	
	Tânia Marisa Lima Ventinhas Nunes
Coordenador de Diretores de Turmas (dos 2º e 3º Ciclos)	
	Maria dos Prazeres Homem Mendes de Oliveira
Coordenador do Departamento de Línguas	
	António José Bispo Malcato
Coordenador do Departamento de Ciências Sociais e Humanas	
	Maria Madalena do Carmo Bravo Sena Seixas Dias
Coordenadora do Departamento de Matemáticas e Ciências Experimentais	
	Cristina Maria Gama Simões Ferreira Franco Silva
Coordenadora do Departamento de Expressões	
	Maria Teresa Durão dos Santos
Coordenador da Educação Especial / Equipa Multidisciplinar	
	Cláudia Sofia Sá Barreto
Representante do SPO (Serviço de Psicologia e Orientação)	
	Beatriz Margarida Tadeu Gaspar
Coordenadora TEIP	
	Maria João Martins Agualuza Barbeito

Competências

São competências do Conselho Pedagógico as definidas no artigo 33º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e no artigo 12º do Decreto Regulamentar n.º 2/2010 de 23 de junho:

- a) elaborar a proposta de Projeto Educativo a submeter pelo Diretor ao Conselho Geral;
- b) apresentar propostas para a elaboração de Regulamento Interno e do Plano Anual de Atividades e emitir parecer sobre os respetivos projetos;
- c) emitir parecer sobre as propostas de celebração dos contratos de autonomia;
- d) elaborar e aprovar o plano de formação e de atualização do pessoal docente;
- e) definir critérios gerais nos domínios da informação e da orientação escolar e vocacional, do acompanhamento pedagógico e da avaliação dos alunos;
- f) propor aos órgãos competentes a criação de áreas disciplinares ou disciplinas de conteúdo regional e local, bem como as respetivas estruturas programáticas;
- g) definir princípios gerais nos domínios da articulação e diversificação curricular dos apoios e complementos educativos e das modalidades especiais de educação escolar;
- h) adotar os manuais escolares, ouvidos os departamentos curriculares;
- i) propor o desenvolvimento de experiências de inovação pedagógica e de formação no âmbito do agrupamento e em articulação com instituições ou estabelecimentos do ensino superior vocacionados para a formação e a investigação;
- j) promover e apoiar iniciativas de natureza formativa e cultural;
- k) definir os critérios gerais a que deve obedecer a elaboração dos horários;
- l) definir os requisitos para a contratação do pessoal docente, de acordo com os dispostos na legislação aplicável;
- m) propor mecanismos credíveis de avaliação dos desempenhos organizacionais e dos docentes, bem como da aprendizagem dos alunos, orientados para a melhoria da qualidade do serviço de educação prestado e dos resultados das aprendizagens;

- n) participar, nos termos regulamentados em diploma próprio, no processo de avaliação do desempenho do pessoal docente;
- o) proceder ao acompanhamento e avaliação da execução das deliberações e recomendações.

Conselho Administrativo

É o órgão deliberativo em matéria administrativo-financeira do agrupamento, nos termos da legislação em vigor e a sua composição obedece ao estipulado no artigo 37º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

Competências / Funcionamento

1. As competências do Conselho Administrativo são as definidas no artigo 38º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho. Sem prejuízo das competências que lhe sejam cometidas por Lei ou Regulamento Interno compete ao Conselho Administrativo:

- a) aprovar o projeto de orçamento anual, em conformidade com as linhas orientadoras definidas pelo Conselho Geral;
- b) elaborar o relatório de contas de gerência;
- c) autorizar a realização de despesas e o respetivo pagamento, fiscalizar a cobrança de receitas e verificar a legalidade da gestão financeira;
- d) zelar pela atualização do cadastro patrimonial.

2. O Conselho Administrativo funciona de acordo com o artigo 39º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.